

22/53

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 8 de julho de 1953....., o projeto do sub-trecho da Rodovia BR-5..... (Rio-Belo Horizonte.....), integrante do trecho Peroba-Córrego da Lajinha, sub-trecho Peroba-Barbacena /..... da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca ..2150..... e a estaca3913..... na extensão de 35.260 m... e constante dos desenhos números ST-522/51; ST-575/49; ST-576/49; ST-577/49; ST-578/49; ST-579/49; ST-580/49; ST-581/49; ST-582/51; ST-582/49; ST-583/49; ST-584/49; ST-585/49; ST-586/49; ST-587/51; ST-587/49; ST-588/49; ST-589/49; ST-52/50; ST-32/50; ST-33/50; ST-391/49; ST-392/49 e ST-393/49 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 16 de Julho de 19 53.

Fernando Martins Pereira e Sousa
Fernando Martins Pereira e Sousa
 Presidente

24382/52